



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29

PORTARIA N.º 003/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Lourdes Misael Moreno Gomes.”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal de Jaciara; e a Lei n.º 1.211 de 10 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos profissionais da educação e Tabela de Vencimentos da Lei n.º 1.704 de 01 de abril de 2016, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a **Sra. LOURDES MISAELO MORENO GOMES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0656577-8 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 361.777.681-72, servidora efetiva no cargo de Professora, Nível “10” Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; 30 horas semanais; contando com 29 anos 09 meses e 27 dias de contribuição, com **proventos integrais com base na última remuneração**, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º 2017.04.01621P, **a partir de 10 de janeiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10/01/2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 18 de Janeiro de 2017.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo: ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal